



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

015

LEI Nº 674, DE 11 DE JUNHO DE 1986.

Autoriza firmar termo de compromisso com
o Governo do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Capinópolis, por
seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a firmar "Termo de Compromisso" com o Governo do Estado de Minas
Gerais, por intermédio da Secretaria de Educação para execução do Pro-
jeto "Material de Cantina das Escolas da Rede Oficial (Estadual e Muni-
cipal)".

Art. 2º - Como recurso para atender o
disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
especial, anulando total ou parcialmente verbas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal
de Capinópolis(MG), aos 11 de junho de 1986.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

esma.